

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PMSM/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI**, por meio de seu Pregoeiro, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 11:00h (nove horas e vinte minutos) no dia 17 de abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, situada na Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro em Simplício Mendes - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, na forma abaixo:

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

**ENDEREÇO:** Praça Dom Expedito Lopes, 80– Centro em Simplício Mendes - PI.  
**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas

**CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**.

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

*Helci*

**2.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

**2.3** – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**3.3** – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

**3.4** – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5** – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

**3.6** – A ausência de credenciamento do licitante importará na sua imediata **desclassificação**.

**3.7** – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

**3.8** – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresas” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

#### **CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**4.1.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.1.2.** Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018 – PMSM/PI  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018 – PMSM/PI  
**EMPRESA:**

**4.3** – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

**5.2** – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.3** – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

**5.4** – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

**5.5** – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

**5.7** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

**5.8** – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação.

**5.9** – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.10** – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

**5.11** – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

**5.11.1** – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

**5.12** – Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Simplício Mendes, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

**5.13** – Todos os produtos devem conter o número do M.S. sob pena de desclassificação da proposta.

**5.14** – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

#### **6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:**

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
- 6.1.2.2** – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:
- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 6.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:
- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- 6.1.2.4** – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5** – Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (CND-INSS);
- 6.1.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943”.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, encerrado em dezembro de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Apresentação do Manual do Sistema de Qualidade e de Boas Práticas de armazenamento e distribuição de produtos para saúde e medicamentos.

#### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;

#### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- d) Após o fim do certame, as empresas que forem consideradas vencedoras de qualquer dos lotes licitados devem apresentar amostras de todos os produtos do(s) lote(s) que venceu(ram) no prazo improrrogável de 03 dias após a data do certame.

#### **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 7.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4.** Encerrado o credenciamento, conseqüentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6.** O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7.** Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.
- 7.8.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.8.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.9.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9.1** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 04 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

- 7.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 7.10.1.** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 7.10.2.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.11.1.** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.11.2.** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.12.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.
- 7.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.16.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais

esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

- 7.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 7.22.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.23.** O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.24.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.25.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.26.** Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

## **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:**

**8.1** – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**8.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

**8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

**9.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das

licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

**9.5** – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**9.6** – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

## **CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

**10.1** – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**10.2** – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação;

## **CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**11.1** – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

**11.1.1.** A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**11.2** – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

**11.3** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**11.4** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**11.5** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.6** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**11.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**11.6.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**11.7** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

## **CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**12.1** – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**12.3** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4** – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**12.5** – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

**12.7** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

**12.8** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

### **CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

**13.1** – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo

administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

**13.2** – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

#### **CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

**14.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

**14.3** – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

**14.4** – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

**14.5**– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

#### **CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**15.1** – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**15.2** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes /PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3** – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**15.4** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XVI – DA FONTE DE RECURSOS**

**16** – As despesas com as compras dos Materiais de Expediente serão custeadas pelo: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, IPVA, PAB, ISS, FUS, FMS, CEX e outros.

## **CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**17.2** – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

**17.3** – A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade,

de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**17.6** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

**17.6.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**17.6.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**17.7** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**17.8** – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**17.9** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**17.10** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**17.11.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**17.12.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

**17.13** – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da

apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**17.14** – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**17.15** – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

**17.16** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Simplício Mendes – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**17.17** – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas)

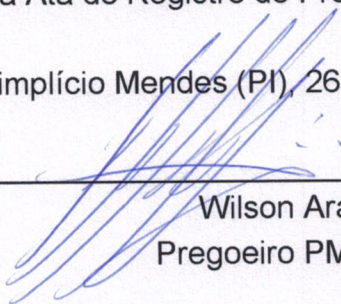
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Simplício Mendes (PI), 26 de março de 2018.



---

Wilson Araújo  
Pregoeiro PMSM/PI

**ANEXO I**

**LOTE 01 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	fr	144		
2	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	cx	24		
3	ACIDO ACETILS 100MG C/1000CPR	cx	100		
4	ACIDO ACETILS 500MG C/500CPR ADULTO	cx	40		
5	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR	cx	200		
6	ALBENDAZOL 400MG C/100	cx	300		
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	fr	1500		
8	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML S/C	fr	1500		
9	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML S/C	fr	1400		
10	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	cx	10		
11	AMOXICILINA 500MG C/840CPR	cx	60		
12	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML "G" S/C	fr	2400		
13	AMPICILINA 500MG C/840CPR	cx	40		
14	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML "G" S/C	fr	400		
15	ARGIROL 10% COL 5ML	und	60		
16	ATENOLOL 25MG C/600CPR	cx	250		
17	ATENOLOL 50MG C/600CPR	cx	400		
18	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML "G" S/C	fr	400		
19	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML S/C "G"	fr	240		
20	AZITROMICINA 500MG C/450CPR "G"	cx	60		
21	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/500CPR	cx	100		
22	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG C/500CPR	cx	100		
23	BROMOPRIDA 10MG C/800CPR	cx	8		
24	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS "G" S/C	fr	540		
25	CAPTOPRIL 25MG C/500CPR	cx	800		

26	CAPTOPRIL 50MG C/300CPR	cx	600		
27	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	fr	1200		
28	CEFALEXINA 500MG C/500CPR	cx	60		
29	CETOCONAZOL 200MG C/450CPR	cx	28		
30	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30g "G" S/C	bis	1200		
31	CICLO 21 0,15MG + 0,03MG C/21 CPR	cx	2000		
32	CIMETIDINA 200MG C/600CPR	cx	48		
33	CINARIZINA 25MG C/30CPR	cx	160		
34	CINARIZINA 75MG C/30CPR	cx	160		
35	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	cx	80		
36	CIPROFLOXACINO 250MG C/300CPR	cx	100		
37	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	cx	100		
38	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 5ML (COLÍRIO)	fr	72		
39	COMPLEXO B C/500CPR	cx	100		
40	COMPLEXO B XPE 100ML	fr	1200		
41	DESANE“ ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL” FRASCO 200ML	fr	120		
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML "G" S/C	fr	1200		
43	DEXAMETASONA 4MG C/200CPR	cx	25		
44	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G "G" S/C	bisn	1500		
45	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML "G" S/C	fr	1200		
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR	cx	80		
47	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	cx	200		
48	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	fr	450		
49	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	cx	120		
50	DIGOXINA 0,25MG C/500CPR	cx	50		
51	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS "G" S/C	fr	240		
52	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30CPR	cx	60		
53	DIPIRONA SODICA 500MG C/500CPR	cx	120		
54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML "G" S/C	fr	4800		

55	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	320		
56	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	CX	320		
57	ERITROMICINA ESTOL 500MG C/420CPR	CX	40		
58	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML S/C	fr	2400		
59	ESPIRONOLACTONA 25MG C/200CPR	CX	40		
60	ESPIRONOLACTONA 50MG C/500CPR	CX	8		
61	FENOTEROL 5MG/ML 20ML "G" S/C	fr	600		
62	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	CX	300		
63	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	CX	400		
64	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450CPR	CX	500		
65	GLIMEPIRIDA 1MG C/30CPR	CX	100		
66	GLIMEPIRIDA 2MG C/30CPR	CX	100		
67	HIDRALAZINA, 25MG C/20CPR	CX	150		
68	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500CPR	CX	400		
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	CX	400		
70	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	fr	560		
71	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML "G" S/C	CX	600		
72	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	fr	1200		
73	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	CX	60		
74	IBUPROFENO 600MG C/500CPR	CX	72		
75	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML S/C	fr	1200		
76	ITRACONAZOL 100MG C/04CPR	CX	200		
77	LISINOPRIL 10MG C/30CPR	CX	24		
78	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG C/30 CPR	CX	60		
79	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG C/30 CPR	CX	60		
80	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG C/30 CPR	CX	60		
81	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG C/30 CPR	CX	60		
82	LORATADINA 10MG C/480CPR	CX	40		
83	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML "G" S/C	fr	400		
84	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300CPR	CX	200		

85	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/300CPR	cx	800		
86	LOSARTANA POT + HIDROC 50+12,5MG C/30 CPR	cx	1500		
87	MALEATO DE TIMOLOL (COLÍRIO) 0,5% 5ML	fr	72		
88	MEBENDAZOL 100MG C/600CPR	cx	80		
89	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML S/C	fr	1200		
90	MELOXICAM 15MG C/500CPR	cx	60		
91	METILDOPA 500MG C/500CPR	cx	40		
92	METILDOPA 250MG C/500CPR	cx	60		
93	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	cx	16		
94	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS "G" S/C	fr	1000		
95	METFORMINA 500MG C/400CPR	cx	100		
96	METFORMINA 850MG C/200CPR	cx	800		
97	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	cx	72		
98	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL S/C	tb	1200		
99	METRONIDAZOL SUSP. 100ML	fr	1200		
100	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG + 10APL S/C	tb	1200		
101	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL "G" S/C	tb	1200		
102	NIFEDIPINO 10MG C/450CPR	cx	320		
103	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	cx	320		
104	NIMESULIDA 100MG C/480CPR	cx	100		
105	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS "G" S/C	fr	3600		
106	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL S/C	tb	1200		
107	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 50ML "G" S/C	fr	600		
108	NITROFURAL POMADA 2MG/G 500G	pote	120		
109	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA S/C	tb	6000		
110	OLEO MINERAL 100ML	fr	180		
111	OMEPRAZOL 20MG C/560CPR	cx	80		
112	OMEPRAZOL 40 MG, COMP.	cx	400		
113	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	cx	64		
114	PARACETAMOL 750MG C/480CPR	cx	80		
115	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	fr	3000		

	GTS				
116	PERMETRINA 10MG/ML 60ML	fr	360		
117	PREDNISONA 20MG C/500CPR	cx	20		
118	PREDNISONA 5MG C/500CPR	cx	16		
119	PROPRANOLOL 40MG C/600CPR	cx	80		
120	RANITIDINA 150MG C/500CPR	cx	80		
121	RIVESTIGMINA 1,5 MG C/30CPR	cx	12		
122	RIVESTIGMINA 3,0 MG C/30CPR	cx	12		
123	RIVESTIGMINA 4,5 MG C/30CPR	cx	12		
124	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XPE 120ML "G" S/C	fr	400		
125	SECNIDAZOL 1000MG C/500CPR	cx	12		
126	SINVASTATINA 10MG C/500CPR	cx	10		
127	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	cx	100		
128	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	cx	200		
129	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	cx	120		
130	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	und	96		
131	SULFAMET+TRIMET 400+80MG C/200CPR	cx	80		
132	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 50ML	fr	960		
133	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	fr	1080		
134	SULFATO FERROSO 40MG C/500CPR	cx	160		
135	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	fr	600		
136	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	fr	1800		

TOTAL DO LOTE

R\$ 1.050.376,02

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS CAPS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina 25mg cx c/200cpr	Cx	300		
2	Biperideno 2mg cx c/200cpr	Cx	80		
3	Bromazepam 3mg cx/100 comp	Cx	70		
4	Bromazepam 6mg cx/100 comp	Cx	70		
5	Bupropiona 150mg cx/30 comp	Cx	40		
6	Carbamazepina 2% 100 mL	Frs	300		
7	Carbamazepina 200mg cx c/500cpr	Cx	80		
8	Carbamazepina 400mg cx c/200cpr	Cx	40		
9	Carbonato de Lítio 300mg cx c/500cpr	Cx	24		

10	Citalopram 2mg cx/30 comp	Cx	40		
11	Clonazepam 0,5mg cx c/200cpr	Cx	50		
12	Clonazepam 2mg cx c/200cpr	Cx	200		
13	Clonazepam gotas 2,5mg/ml fr c/ 20ml	Frs	300		
14	Clorpromazina 100mg cx c/200cpr	Cx	60		
15	Clorpromazina 25mg cx c/200cpr	Cx	60		
16	Clozapolam 2mg cx/30 comp	Cx	30		
17	Diazepam 10mg cx c/1000cpr	Cx	40		
18	Diazepam 5mg cx c/1000cpr	Cx	15		
19	Fenitoína 100mg cx c/100cpr	Cx	334		
20	Fenobarbital 100mg cx c/100cpr	Cx	320		
21	Fenobarbital gts 40mg/2ml 20ml	Frs	600		
22	Fluoxetina 20mg cx c/500cpr	Cx	60		
23	Haloperidol 1mg cx c/200cpr	Cx	50		
24	Haloperidol 5mg cx c/200cpr	Cx	180		
26	Levomeprazina 100mg cx c/200cpr	Cx	50		
27	Levomeprazina 25mg cx c/200cpr	Cx	30		
28	Levomeprazina 40mg/ml gts 20ml cx c/10frascos	Cx	30		
29	Olanzapina 5mg cx c/30 cpr	Cx	40		
30	Oxalato de Escitalopram 10mg cx/30cpr	Cx	170		
31	Oxalato de Escitalopram 20mg cx/30cpr	Cx	170		
32	Prometazina 25mg cx c/200cpr	Cx	200		
34	Quetiapina 25mg cx/30 comp	Cx	40		
35	Sertralina 50mg cx c/30cpr	Cx	300		
36	Topiramato 50mg cx/60 comp	Cx	20		
37	Valproato de Sódio 250mg/5ml Xpe 100ml	Frs	500		
38	Amitriptilina 75mg cx c/30cpr	cx	50		
39	Carbamazepina 400mg cx c/200cpr	cx	40		
40	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral (20ml) cx c/10 frascos	cx	15		
42	Cloridrato de Imipramina 25mg cx c/20cpr	cx	225		
43	Cloridrato de Naltrexona 50 mg cx c/30cpr	cx	75		
47	Haloperidol gts 2mg/ml 20ml	fr	200		
49	Paroxetina 20mg cx c/30cpr	cx	400		
50	Risperidona 1mg cx c/200cpr	cx	80		
51	Risperidona 2mg cx c/200cpr	cx	150		
52	Risperidona 3mg cx c/200cpr	cx	20		
53	Risperidon 1mg Solução Oral Com 30ml	fr	100		
54	Valproato de Sódio 250mg cx c/20cpr	cx	125		
55	Valproato de Sódio 500mg cx c/20cpr	cx	125		
57	Ritalina 10 mg cx c/60 cpr	cx	40		

<b>58</b>	Sertralina 25mg cx c/30cpr	Cx	40		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 311.117,40</b>
<b>LOTE 03 - INJETÁVEIS</b>					
<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	Amp	1.000		
2	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	Amp	1.000		
3	AGUA PARA INJECAO AMP. 10ML	Amp	10.000		
4	AGUA PARA INJECAO SF 500ML	Amp	500		
5	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	Amp	500		
6	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	Amp	500		
7	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML	Amp	1.500		
8	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	Amp	1.500		
9	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	Amp	600		
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	Amp	1500		
11	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	Amp	1500		
12	BETAMETASONA 5mg + 2mg, suspensão injetável, 1 ampola contendo 1mL	Amp	20		
13	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML	Amp	100		
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	Amp	400		
15	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	Amp	800		
16	BUSCOPAM COMPOSTO AMP. 5ML	Amp	2.000		
17	BUSCOPAM SIMPLES AMP. 1ML	Amp	1.000		
18	CEFALOTINA 1g FRS/AMP IV/IM	Amp	800		
19	CEFTRIAXONA 1G IV FRS-AMP	Amp	800		
20	CIMETIDINA 150MG/ML AMP. 2ML	Amp	1.500		
21	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML BOLSA	Amp	200		
22	CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV AMP 1ML	Amp	200		
23	CLORANFENICOL 1G FRS-AMP	Amp	300		
24	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	Amp	1.000		
25	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	Amp	500		
26	COMPLEXO B AMP 2ML	Amp	2.000		

27	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	Amp	400		
28	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	Amp	1.500		
29	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	Amp	1.000		
30	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP. 3ML	Amp	3.000		
31	DIPIRONA SODICA 500MG/ML(1G) AMP 2ML	Amp	3.000		
32	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP. 20ML	Amp	500		
33	DOPAMINA 5MG/ML AMP. 10ML	Amp	800		
34	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML INJETÁVEL, 1 ML	Amp	200		
35	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML	Cx	400		
36	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	Amp	1.500		
37	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	Amp	1.000		
38	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	Amp	1.600		
39	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	Amp	500		
40	GLICOSE 25% AMP 10ML	Amp	3.000		
41	GLICOSE 50% AMP 10ML	Amp	3.000		
42	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	Amp	500		
43	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	Amp	1.000		
44	HIDROCORTISONA 100MG FRS-AMP	Amp	1.500		
45	HIDROCORTISONA 500MG FRS-AMP	Amp	1.500		
46	IMUNOGLOBULINA 300MC GANTI R-H	Amp	100		
47	INIBINA 5MG/ML AMP. 2ML	Amp	100		
48	MANITOL KP 20% 250ML	Amp	1.500		
49	METOCLOPRAMIDA 5MG AMP 2ML	Amp	2.000		
50	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - SF	Und	500		
51	NOOTROPIL 200MG/ML CX/12 AMP. 5ML	Cx	100		
52	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM	Amp	300		
53	OMEPRAZOL 40MG FRS/AMP	Amp	500		
54	OXACILINA SODICA 500MG FRS/AMP	Amp	500		
55	PROMETAZINA 25MG/ML AMP. 2ML	Amp	1.500		
56	PROSTIGMINE 0,5MG INJ AMP 1ML	Amp	300		
57	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	Amp	1.500		
58	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C	Und	300		

	SONDA RETAL 250ML.				
59	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. 10ML	Amp	300		
60	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP 1 ML	Amp	200		
61	TENOXICAM 20MG PO LIOF.INJ	Amp	300		
62	TIAMINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 MG/ML EM AMPOLA COM 1ML	Amp	200		
63	VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	Amp	1.500		
64	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	Amp	600		
65	TRAMADOL 50MG/ML CX/60 AMP. 1ML	cx	25		
66	TRAMADOL 50MG/ML CX/60 AMP. 2ML	cx	25		
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML (AMP 5ML) CX C/10AMP	cx	75		
68	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML CX C/100AMP	cx	5		
69	FENOBARBITAL INJ 100MG (AMP 2ML) CX C/50AMP	cx	30		
70	FENTANILA 50UG/ML CX/25 AMP. 10ML	cx	20		
71	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML CX C/50 AMP	cx	35		
72	MIDAZOLAM 5MG/ML CX/100AMP. 3ML	cx	15		
73	KETAMIN 50MG/ML FRS/ 10ML	fr	40		
74	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 50MG/ML (AMP 1ML) CX C/15AMP	Cx	33		
75	DIAZEPAM INJ 10MG INJ (AMP 2ML) CX C/100AMP	cx	30		
76	FENITOÍNA INJ 50MG/ML (AMP 5ML) CX C/10AMP	cx	25		
77	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG (ANIDRO)	fr	30		
78	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG (ANIDRO)	fr	30		
79	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML CX C/ 25	fr	40		
80	CLORIDRATO NALOXONA 0,4MG AMP. 1ML	amp	600		
81	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5ML	amp	1000		

82	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML	amp	400		
83	PANCURONIO 4 MG/2ML	amp	300		
84	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	fr	500		
85	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG/2ML CX C/ 5 AMPOLAS	cx	80		
86	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 70,52 MG/ML (AMP 1ML) CX C/03AMP	Cx	40		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 470.343,72</b>

**LOTE 04 - SOROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. ALTERADA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 250ML	Und	3000		
2	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 500ML	Und	5000		
3	SORO GLICOSE 5% SF 500ML	Und	5000		
4	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	Und	1500		
5	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 100ML	Und	800		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 77.032,00</b>